



23 de janeiro de 2009
005/2009-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmento BOVESPA

Revogado Pelo Ofício Circular nº 004-2023-VPC, de 28 de abril de 2023

Ref.: **Tarifação – Revisão do modelo (Preço/Prazos) de Produtos e Serviços da BM&FBOVESPA – Segmento BOVESPA.**

A BM&FBOVESPA informa que, com base nos princípios gerais da Política de Tarifação de Produtos e Serviços divulgada anteriormente por meio dos Ofícios Circulares 070/2008-DP, de 27/10/2008, e 076/2008-DP, de 31/10/2008, revisou as tarifas de seus serviços e produtos, bem como os prazos de apuração e pagamento para o segmento BOVESPA (Central Depositária de Ativos, Negociação e Liquidação do mercado a vista de ações e derivativos sobre ele referenciados).

I – Considerações gerais

Esta revisão da Política de Tarifação de Produtos e Serviços, resultado de discussões e sugestões recebidas dos participantes do mercado, visa a:

- Ampliar a participação das pessoas físicas no mercado de capitais;
- Estabelecer uma política de tarifas que privilegie maiores escalas de negociação, custódia e empréstimo de ações;
- Fomentar a liquidez no mercado local e fortalecer as vantagens competitivas do mercado de capitais brasileiro em face dos centros financeiros globais, em relação ao investimento estrangeiro.

Basicamente, os incentivos contidos nesta revisão estão refletidos nas alterações das taxas de negociação e liquidação de operações do mercado a vista de ações, na adoção de faixas decrescentes de cobrança de taxa sobre o valor dos ativos em custódia, no estímulo à liquidez do mercado local e, por fim, na política de fomento do BTC por meio do repasse de parte das receitas das operações de empréstimo aos doadores do programa.

O repasse de 0,05% a.a. (líquido dos tributos devidos pela Bolsa) aos participantes doadores do BTC, divulgado no Ofício 070/2008-DP, de 27/10/2008, tem o objetivo de possibilitar aos investidores com perfil menos ativo na negociação de ações (portanto, aqueles que não serão, em larga



005/2009-DP

.2.

escala, beneficiados pela redução dos custos totais da negociação e da liquidação) a cobertura parcial ou total de seus custos de custódia.

Em relação ao crescimento e à relevância da participação dos investidores pessoas físicas no mercado de capitais brasileiro, a Política de Tarifação de Produtos e Serviços da BM&FBOVESPA tem como objetivo incentivar esse segmento, por meio da manutenção dos atuais patamares de custos de custódia e da redução dos custos totais referentes à negociação e à liquidação praticados atualmente.

Com o intuito de consolidar a posição da BM&FBOVESPA como centro financeiro global, a nova Política de Tarifação de Produtos e Serviços tem também por objetivo atrair mais investidores estrangeiros para o mercado brasileiro, os quais ficam isentos da taxa sobre o valor em custódia, além de usufruírem do benefício da redução dos custos totais das taxas de negociação e liquidação do mercado a vista de ações.

Além disso, a BM&FBOVESPA vem realizando estudos para implementar cobranças específicas para os programas de DR (*depository receipts*) de empresas brasileiras para negociação no Exterior, a serem divulgadas em março deste ano.

Com base no exposto, segue o detalhamento das principais alterações resultantes da revisão da nova Política de Tarifação de Produtos e Serviços da BM&FBOVESPA.

II – Detalhamento da Política de Preços

1. Central Depositária de Ativos

Serão adotadas as seguintes taxas para a Central Depositária de Ativos:

- Taxa de manutenção de contas de custódia; e
- Taxa sobre o valor em custódia para os ativos de Renda Variável e os ativos de Renda Fixa.

1.1. Taxa de manutenção de contas de custódia

Será cobrada somente sobre as contas com a situação ativa no Cadastro de Investidores e será dividida em duas modalidades: (i) taxa sobre a manutenção de contas de custódia sem movimentação ou posição e (ii) taxa sobre a manutenção de contas de custódia com movimentação ou posição.



005/2009-DP

.3.

1.1.1 Manutenção de contas de custódia sem movimentação ou posição

Será cobrada, mensalmente, taxa de manutenção de contas nessa situação no valor de R\$3,00. O prazo de 18 meses para a verificação de movimentação ou posição, divulgado no Ofício Circular 076/2008-DP, foi ampliado para 24 meses.

Conforme divulgado anteriormente, a taxa de manutenção de contas de custódia sem movimentação incidirá tanto para as contas utilizadas no segmento BOVESPA, quanto para as contas mantidas para negociação no segmento BM&F. A taxa será apurada de forma separada em cada segmento e, no caso em que o mesmo investidor mantiver contas em ambos, haverá incidência da taxa mensal de R\$3,00 em cada segmento.

No caso de contas de investidores que operam por conta e ordem de terceiros, a incidência da taxa será apurada com base na situação do investidor final da cadeia por conta.

Para fins de cobrança da taxa em questão, as contas de custódia de investimento e as contas de custódia de depósito que estiverem vinculadas no Cadastro de Investidores serão consideradas como única conta.

Serão excluídas da cobrança da taxa de manutenção de contas de custódia sem movimentação ou posição as contas que possuem caráter meramente operacional, tais como as contas: erro, de restrição, para desdobro, para indicação de PLD e de repasses ou distribuições de operações.

1.1.2 Manutenção de contas de custódia com movimentação ou posição de ativos de Renda Variável

Fica mantida a cobrança de R\$6,90 referente à taxa de manutenção de contas de custódia com situação ativa e que possuem movimentação ou posição de ativos. Essa taxa incidirá somente sobre as contas de custódia com posição ou movimentação de ativos de Renda Variável.

As contas de custódia de investimento e as contas de custódia de depósito que estiverem vinculadas ao Cadastro de Investidores serão cobradas como única conta.

1.2. Taxa sobre o valor em custódia

Será cobrada taxa sobre o valor dos ativos de Renda Variável e Renda Fixa mantidos na Central Depositária, nas condições descritas a seguir.



005/2009-DP

.4.

1.2.1. Renda Variável

A taxa sobre o valor em custódia para os ativos de Renda Variável será calculada e cobrada mensalmente com base no valor da carteira do investidor no último dia útil de cada mês. Será aplicado um percentual (*pro rata* mês) sobre o valor da carteira conforme as faixas definidas a seguir:

Faixa de Valor	Taxa Ano
de R\$0 a R\$300.000,00	isento
de R\$300.000,01 a R\$1.000.000,00	0,0400%
de R\$1.000.000,01 a R\$10.000.000,00	0,0230%
de R\$10.000.000,01 a R\$100.000.000,00	0,0130%
de R\$100.000.000,01 a R\$1.000.000.000,00	0,0090%
de R\$1.000.000.000,01 a R\$10.000.000.000,00	0,0065%
acima de R\$10.000.000.000,01	0,0045%

Em linha com os objetivos da Política de Tarifação de Produtos e Serviços da BM&FBOVESPA, estarão isentas dessa taxa as contas de ativos de Renda Variável nas seguintes condições:

- Conta de custódia com valor inferior a R\$300.000,00 (em referência ao conceito de investidor qualificado definido pela CVM); e
- Conta de custódia de investidor não-residente, exceto contas utilizadas para programas de DR de empresas brasileiras para negociação no Exterior.

As taxas incidentes sobre as contas de custódia de investimento e as contas de custódia de depósito que estiverem vinculadas no Cadastro de Investidores serão cobradas com base na soma dos valores de ativos de Renda Variável existentes nessas duas contas.

1.2.2. Renda Fixa

A taxa sobre o valor em custódia para os ativos de Renda Fixa mantidos na Central Depositária será calculada com base no valor da carteira do investidor no último dia útil de cada mês.

Sobre o valor da carteira, será aplicado percentual de 0,30% ao ano, calculado mensalmente de forma *pro rata*. A cobrança será realizada semestralmente, após o encerramento dos meses de junho e dezembro, ou no mês em que o investidor encerrar suas posições de Renda Fixa, o que ocorrer primeiro.

O valor-base para cálculo da taxa de custódia de ativos de Renda Fixa é limitado a R\$1.500.000,00, ou seja, os investidores com carteira de Renda



005/2009-DP

.5.

Fixa superior a esse valor pagarão a taxa somente sobre o valor máximo de R\$1.500.000,00, resultando em taxa máxima de R\$4.500,00 ao ano.

No caso em que o valor da taxa de custódia para ativos de Renda Fixa for inferior a R\$10,00 no semestre, o valor da taxa será acumulado para a cobrança no semestre seguinte ou na data de encerramento da posição, o que ocorrer primeiro.

1.3. Exclusões de taxas da Central Depositária

Ficam canceladas as taxas sobre posições de ações mantidas em custódia (código ISIN) e sobre transferências de Custódia, divulgadas no Ofício Circular 070/2008-DP, de 27/10/2008, que não mais farão parte da Política de Tarifação de Produtos e Serviços da BM&FBOVESPA.

2. Negociação e Liquidação

2.1. Mercado a vista de ações

Considerando os principais objetivos da revisão da política de preços da BM&FBOVESPA e a manutenção dos níveis gerais médios de custos vigentes, as taxas de negociação e liquidação foram atualizadas, em substituição às taxas divulgadas no Ofício Circular 070/2008-DP.

Desse modo, passarão a vigorar, a partir da data de implantação da política de tarifação divulgada neste Ofício, as seguintes taxas de negociação e liquidação dos negócios realizados no mercado a vista de ações:

Investidor	Taxa de Negociação	Taxa de Liquidação
Fundos e Clubes de Investimento	0,019%	0,006%
Pessoas físicas e demais investidores	0,0275%	
Operações de <i>day-trade</i> para todos os investidores	0,019%	

Vale destacar as seguintes alterações na política de preços para o mercado a vista de ações:

2.1.1. Mercado a vista de ações: fundos de investimento

Foram revistas as políticas de preços estabelecidas para os fundos de investimento, considerando a sensibilidade dos custos das transações realizadas na BM&FBOVESPA para esse tipo de investidor. Tendo em vista as alterações realizadas na cobrança da taxa de custódia e as vantagens



oferecidas no empréstimo de ativos, serão mantidas as taxas de negociação e liquidação praticadas atualmente para os fundos de investimento.

2.1.2. Mercado a vista de ações: pessoas físicas e demais investidores

Com base na revisão geral da política de preços da BM&FBOVESPA e na manutenção dos níveis gerais médios de custos vigentes, será oferecida às pessoas físicas e aos demais investidores redução no total das taxas de negociação e da taxa de liquidação, do atual percentual total de 0,0350% (0,027% + 0,008%) para 0,0335% (0,0275% + 0,006%).

Os investidores, mais especificamente pessoas físicas com valor em custódia inferior a R\$300.000,00, por serem mais sensíveis aos custos de custódia de ativos, ficarão isentas da taxa sobre o valor em custódia e das taxas da Central Depositária (item 1.3). Ainda assim, o custo total de negociação e liquidação para as pessoas físicas será reduzido.

As alterações e os custos dos demais produtos negociados no segmento BOVESPA podem ser consultados no Anexo deste Ofício.

2.2. Renda Fixa (Bovespa Fix – Soma Fix)

Os emolumentos sobre as operações com títulos privados de Renda Fixa serão de 0,10% sobre o valor de cada operação, devendo ser cobrados tanto do comprador quanto do vendedor, ficando limitados ao valor de R\$40,00.

2.3. Alteração da data de cobrança da taxa de negociação

A taxa de negociação do segmento BOVESPA, que atualmente é cobrada pela Bolsa na terceira segunda-feira do segundo mês subsequente à data de negociação, passará a ser cobrada com a taxa de liquidação, ou seja, será cobrada na terceira segunda-feira do mês subsequente à data de negociação.

Em outubro deste ano, a BM&FBOVESPA passará a cobrar as taxas de negociação e de liquidação no terceiro dia útil após a data de negociação, em conjunto com os outros valores referentes à liquidação das operações.

3. Banco de Títulos BTC

Ficam mantidos os prazos e os valores da Taxa de Liquidação do Empréstimo, cobrados atualmente do tomador de empréstimo. A BM&FBOVESPA procederá ao repasse de 0,05% a.a. (líquido dos tributos devidos pela Bolsa) aos participantes doadores do BTC. Esse repasse não se aplicará aos investidores não-residentes, considerando a revisão geral da política de preços da Bolsa no que se refere à isenção da taxa sobre o valor em



005/2009-DP

.7.

custódia oferecida a esses investidores, conforme descrito no item 1.2.1 deste Ofício.

III – Prazo de vigência da nova política

Em virtude da necessidade de adaptação dos sistemas de diversos participantes, a Bolsa prorrogará a data de início de vigência das alterações ora divulgadas. A Política de Tarifação de Produtos e Serviços da BM&FBOVESPA – segmento BOVESPA entrará em vigor a partir de **06/04/2009**. Os itens de cobrança mensal da nova política de tarifação passarão a ser cobrados a partir de maio, tendo como mês de referência abril de 2009.

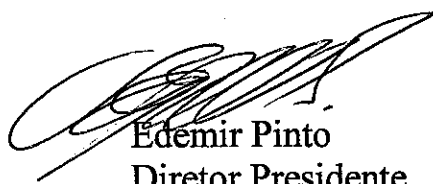
Os produtos e os serviços não citados neste Ofício permanecerão com as mesmas condições, os mesmos critérios e os mesmos valores estabelecidos nos Ofícios anteriores.

Vale ressaltar uma vez mais que a Política de Tarifação de Produtos e Serviços da BM&FBOVESPA é baseada no conceito de neutralidade de receitas no curto prazo, tendo como um de seus objetivos essenciais a manutenção dos níveis gerais médios de custos vigentes e a redução de pontos de subsídio cruzado entre os diversos produtos da Bolsa.

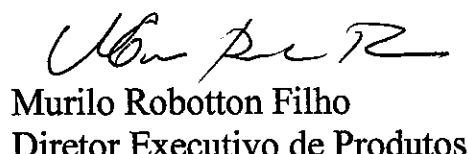
A BM&FBOVESPA disponibilizará ferramenta *online* para que os participantes do mercado possam simular a aplicação da Política de Tarifação de Produtos e Serviços, considerando o volume negociado no mercado a vista de ações, o empréstimo de ações no BTC e o valor depositado na Central Depositária de Ativos. O simulador estará disponível a partir de 09/02/2009 no endereço www.bovespa.com.br/tarifas

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria da Central Depositária, pelos telefones (11) 3233-2265 ou 3233-2267.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Murilo Robotton Filho
Diretor Executivo de Produtos

**ANEXO AO OFÍCIO CIRCULAR 005/2009-DP****Taxas de negociação, liquidação e registro do mercado a vista de ações e dos derivativos sobre ele referenciados****Mercado a vista**

Sobre o valor financeiro, segundo a natureza das operações, de cada investidor (comprador e vendedor)	Taxa de Negociação	Taxa de Liquidação
Finais	0,0275%	0,006%
<i>Day-trade</i>	0,019%	
Fundos e Clubes de Investimento	0,019%	
Exercício de posições lançadas de opções de compra	0,019%	
Exercício de Opções de Índices – <i>spread</i>	0,0275%	

Mercado de opções

Sobre o valor financeiro, segundo a natureza das operações, de cada investidor (comprador e vendedor)	Taxa de Negociação	Taxa de Registro	Taxa de Liquidação
Finais	0,058%	0,070%	0,006%
<i>Day-trade</i>	0,025%	0,014%	
Fundos e Clubes de Investimento	0,040%	0,049%	

Mercado de opções de índices

Sobre o valor financeiro, segundo a natureza das operações, de cada investidor (comprador e vendedor)	Taxa de Negociação	Taxa de Registro	Taxa de Liquidação
Finais	0,033%	0,045%	0,006%
<i>Day-trade</i>	0,025%	0,014%	
Fundos e Clubes de Investimento	0,024%	0,030%	

Estratégia de box – 4 pontas na abertura da posição

Sobre o valor financeiro, segundo a natureza das operações, de cada investidor (comprador e vendedor)	Taxa de Negociação	Taxa de Registro	Taxa de Liquidação
Finais	0,0295%	0,0035%	0,006%
Fundos e Clubes de Investimento	0,0205%	0,0035%	

POP – Proteção do investimento com participação

Sobre o valor financeiro, segundo a natureza das operações, de cada investidor (comprador e vendedor)	Taxa de Negociação	Taxa de Liquidação
Finais	0,026%	0,006%
<i>Day-trade</i>	0,019%	
Fundos e Clubes de Investimento	0,017%	

Emolumentos sobre operações realizadas no mercado de balcão organizado

	Taxa de Negociação	Taxa de Liquidação
Mercado a vista: sobre o valor financeiro, de cada investidor (comprador e vendedor)	0,068%	0,006%